



## Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000  
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES

[gabinete@dslourenco.es.gov.br](mailto:gabinete@dslourenco.es.gov.br) - Gab.: (28)3551-1186 - Tel.: (28)-3551-1166 Geral: 3551-1177

### LEI Nº 862/2021

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AO 2º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE ALEGRE/ES.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Espírito Santo, Sr. Eleardo Aparício Costa Brasil, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão de uso de bem público, ao 2º Pelotão da 2ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Militar de Alegre/ES, de parte da área física da Creche "Rosa Maria Lobato Muruci", localizada à Rua Herlinda Ferreira de Carvalho, nº160, Centro, no Município de Divino de São Lourenço.

**Art. 2º.** Fica afetado o bem para uso especial, imóvel situado na Rua Herlinda Ferreira de Carvalho, nº 160, perímetro urbano da cidade de Divino de São Lourenço-ES, com formato geométrico irregular, tendo a área livre 316,89 m<sup>2</sup> e área construída de 99,28 m<sup>2</sup>, confrontando-se pela frente com a Rua Herlinda Ferreira de Carvalho, fundos com área de proteção, lateral direita com a Associação Pestalozzi Menino Jesus e lateral esquerda com a Creche "Rosa Maria Lobato Muruci".

**Art. 3º.** O prazo da concessão indeterminado, podendo ser encerrado pelas partes a qualquer tempo.

**Art. 4º.** A concessão se dará nos termos do contrato de concessão previsto no Anexo I desta Lei, que a integra para todos os efeitos.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Divino de São Lourenço-ES, em 07 de junho de 2021.

**Eleardo Aparício Costa Brasil**

**Prefeito Municipal**

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (07/06/2021).

**André Chambella Silva Lopes**  
Procurador Geral do Município